



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 8/GCGJT, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Recompõe os integrantes do Grupo Técnico de Trabalho de atualização e manutenção do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WikiVT.

A **MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o [Ato nº 13/GCGJT, de 12 de agosto de 2021](#), que institui o Grupo Técnico de Trabalho de atualização e manutenção do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WikiVT; e

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição do aludido Grupo Técnico,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor o Grupo Técnico de Trabalho de atualização e manutenção do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WikiVT:

**I – ANA PAULA PELEGRINA LOCKMANN**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**II – LÚCIA ZIMMERMANN**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**III – RAFAEL GUSTAVO PALUMBO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**IV – FRANCISCA BRENNA VIEIRA NEPOMUCENO**, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

**V – DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI**, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VI – CANDY GUIMARÃES**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VII – VLADMIR NEI SUATO**, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VIII – ADILSON SÉRGIO BERTOLDO JÚNIOR**, servidor do

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**IX – PAULO EDUARDO DE ALMEIDA**, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**X – DIÊGO CARNEIRO LOPES**, servidor do Tribunal Superior do Trabalho; e

**XI – NADJA MARIA PRATES PÚBLIO**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DORA MARIA DA COSTA**  
**Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.